LEI Nº 1.544/2005
Modifica disposições da Lei Municipal nº 0229/92, alterada pela Lei Municipal nº 1.399/03.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 0229, de 18 de março de 1992, modificado pela Lei Municipal nº 1.399/2003, de 16 de julho de 2003, passa a vigorar com a redação do Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de fevereiro de 2005.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(A QUE SE REFERE O ART. 20)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO R$
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	01	FHG-I	1.320,00
CHEFE DA ÁREA PEDAGÓGICA	01	FHG-II	990,00
INSTRUTOR – A	12	FHG-III	880,00
INSTRUTOR – B	04	FHG-IV	495,00
ASSESSOR CONTÁBIL	01	FHG-V	660,00
SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA	01	FHG - V	660,00
INSTRUTOR - C	08	FHG - VI	440,00
CHEFE DE SEÇÃO	02	FHG - VII	330,00

OBSERVAÇÃO:

1. Os cargos de Instrutores A e C estão destinados aos cursos de soldagem, usinagem, calderaria, metrologia, manutenção mecânica, hidráulica, máquinas térmicas, materiais e ensaios, biosegurança, desenho, física aplicada, matemática, manutenção elétrica, comandos elétricos, eletricidade, projetos e instalações elétricas, eletrônica, e/ou cursos correlatos.
   Tendo o Instrutor A carga horária de 25 horas semanais e o Instrutor C carga horária de 12,5 horas semanais.

2. O cargo Instrutor B é destinado aos cursos de costura industrial, panificação e/ou outros equivalentes.
   Tendo o Instrutor B carga horária de 40 horas semanais.